# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

### CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2024

CARGO: CONTROLADOR INTERNO

ASSUNTO: FORMAÇÕES ESPECÍFICAS CORRELATAS OU CONEXAS À ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO QUE PODERÃO SER APRESENTADAS NO ATO DA POSSE PARA O CARGO EFETIVO DE CONTROLADOR INTERNO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMATIVAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (TCE/SP), DO CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO (CFA) E DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO (CRA/SP)

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA, tendo em vista os questionamentos suscitados junto à Ouvidoria do Legislativo no que diz respeito à <u>formação exigida para o cargo efetivo de CONTROLADOR INTERNO</u>, previsto pelo Edital de Concurso Público nº 1/2024, especificamente no que diz respeito <u>às graduações correlatas ou conexas à área de Administração</u> que poderão ser apresentadas no ato da posse, vem aclarar o que segue:

CONSIDERANDO as disposições do Anexo II, da **Resolução nº 5, de 16 de dezembro de 2021**, com redação dada pela Resolução nº 21, de 12 de dezembro de 2023, que disciplina que os requisitos para o cargo efetivo de **CONTROLADOR INTERNO** da Câmara Municipal de Piracicaba, quanto à formação é "curso Superior em **Administração**, **Ciências Contábeis**, **Direito ou Economia**" [¹];

CONSIDERANDO as disposições do **Manual de Controle Interno** do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (TCE/SP), que orienta que no que tange "[...] a qualificação do Controlador em grandes cidades, [...] será <u>graduado</u> em ensino superior em áreas correlatas a Administração, Ciências Contábeis, Direito, Gestão de Políticas Públicas, **Economia** ou outras áreas de conhecimento que envolvam em sua grade curricular a área de Administração Pública [...]" [²];

CONSIDERANDO as disposições da Resolução Normativa CFA nº 649, de 28 de maio de 2024, do Conselho Federal de Administração, que disciplina que I) "os egressos de <u>cursos</u> <u>superiores de Tecnologia conexos à ciência da Administração</u> [...] terão a atuação profissional restrita à respectiva área de formação acadêmica" [³], que II) "os egressos de <u>cursos</u> superiores, em nível de bacharelado, conexos à ciência da Administração [...] terão a atuação profissional restrita à respectiva área de formação acadêmica" [⁴], e que III) "os

¹II Câmara Municipal de Piracicaba, **Resolução nº 5, de 16 de dezembro de 2021**, que "Dispõe sobre a reorganização administrativa da Câmara Municipal de Piracicaba, de seu Quadro de Pessoal, define suas atribuições, o Plano de Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Piracicaba, revoga expressamente a Resolução n° 01/2021 e dá outras providências", disponível em: <a href="https://legislacaodigital.com/br/Piracicaba-SP/Resoluçoes/5-2021">https://legislacaodigital.com/br/Piracicaba-SP/Resoluçoes/5-2021</a>, acesso em 10/07/2024 [grifamos].

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup>[] Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP), **Manual de Controle Interno**, exercício de 2022, p. 27, disponível em: <a href="https://www.tce.sp.gov.br/publicacoes/manual-controle-interno-2022-0">https://www.tce.sp.gov.br/publicacoes/manual-controle-interno-2022-0</a>, acesso em 10/07/2024 [grifamos].

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup>[] Art. 5°, parágrafo único, da **Resolução Normativa CFA nº 649**, de 28 de maio de 2024, do Conselho Federal de Administração, disponível em: <a href="https://documentos.cfa.org.br/?c=documento&a=show&id=951">https://documentos.cfa.org.br/?c=documento&a=show&id=951</a>, acesso em 10/07/2024 [grifamos].

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup>[] Art. 7°, parágrafo único, da **Resolução Normativa CFA nº 649**, de 28 de maio de 2024, do Conselho Federal de Administração, disponível em: <a href="https://documentos.cfa.org.br/?c=documento&a=show&id=951">https://documentos.cfa.org.br/?c=documento&a=show&id=951</a>, acesso em 10/07/2024 [grifamos].

# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

egressos de cursos superiores, em nível de bacharelado, conexos à Administração Pública [...] terão os mesmos direitos e prerrogativas do Administrador" [5],

No ato da posse para o cargo de CONTROLADOR INTERNO da Câmara Municipal de Piracicaba, o(a) candidato(a) aprovado(a) poderá apresentar diploma de graduação em Ciências Contábeis, <u>ou</u> em Direito, <u>ou</u> em Economia, <u>ou</u> ainda, em <u>01 (um)</u> dos seguintes cursos superiores:

- I) <u>bacharelado em Administração</u>;
- II) bacharelado em Administração Pública;
- III) bacharelado em Gestão Pública;
- IV) <u>bacharelado em Gestão de Políticas Públicas:</u>
- V) graduação em Curso Superior de Tecnologia que faça parte do <u>"Eixo de Gestão e Negócios Processos Gerenciais"</u> e equivalentes, de acordo com a tabela de convergência do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, de 2016, do Ministério da Educação, disponível no endereço: <a href="https://www.gov.br/mec/pt-br/media/seb-1/pdf/catalogo-cnct/CNCST\_2016\_a.pdf">https://www.gov.br/mec/pt-br/media/seb-1/pdf/catalogo-cnct/CNCST\_2016\_a.pdf</a>.

#### **WAGNER ALEXANDRE DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba

### **CAROLINE DOMINGUES DE SOUZA**

Presidente da Comissão do Concurso Público - Edital nº 1/2024

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup>[] Art. 9°, parágrafo único, da **Resolução Normativa CFA nº 649**, de 28 de maio de 2024, do Conselho Federal de Administração, disponível em: <a href="https://documentos.cfa.org.br/?c=documento&a=show&id=951">https://documentos.cfa.org.br/?c=documento&a=show&id=951</a>, acesso em 10/07/2024 [grifamos].